-LEI Nº 1.208, DE 13/2/1974-

=Dispõe sobre isenção de tributos, pela doação de áreas ao Município.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os proprietários de imóveis situados neste Município que vierem a doar parte dos mesmos para abertura ou alargamento de vias públicas, terão a área remanescente - isentada do imposto sobre as propriedades predial e territorial urbana, e das taxas devidas pela prestação de serviços públicos, de acordo com a seguinte tabela:

Área remanescente	Prazo de isenção
até 50% da área doada.....	10 anos
de 50,1 % a 100% da área doada.....	8 anos
de 100,1% a 200% da área doada.....	6 anos
acima de 200% da área doada.....	4 anos

Artigo 2º - Além das isenções previstas no artigo anterior, as doações de áreas para retificação do Ribeirão do Meio e dos Córregos Constantino e Batinga, bem como para - abertura das avenidas marginais aos referidos cursos d'água, - isentarão as áreas remanescentes, também, da contribuição de melhoria devida em função da realização de tais obras.

Artigo 3º - Só gozarão das isenções de que trata a presente lei, os proprietários que outorgarem escritura de doação dentro do corrente exercício de 1974.

Artigo 4º - As isenções de que trata o artigo 1º, serão concedidas a partir do exercício de 1974, inclusive.

Parágrafo único - Caso já hajam sido lançados os tributos, serão cancelados os respectivos lançamentos, e resti-

tuídas, sem juros, as parcelas que por ventura já tenham sido recolhidas.

Artigo 5º - No caso de transferência dos imóveis atingidos pelos benefícios do artigo 1º, as isenções serão canceladas a partir do exercício seguinte ao da transferência.

Parágrafo único - As disposições deste artigo não se aplicam para o caso de transferência a herdeiros.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 13 de fevereiro de 1974.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de fevereiro de 1974.

-JAYR HIGASHI-
-Chefe do Gabinete-

/mit/